



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 15/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS ESTABELECIDOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 484/2014, REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 809/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica alterado o requisito de escolaridade para o provimento do cargo de Operador de Máquinas, estabelecido no Anexo IV da Lei Ordinária nº 484/2014, que dispõe sobre o quadro de pessoal e plano de cargos e salários da administração direta do Município de Zortéa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Formação: Ensino Fundamental completo.

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei Ordinária nº 809/2025, de 28 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 09 de abril de 2026.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a alteração do requisito de escolaridade exigido para o provimento do cargo de Operador de Máquinas, previsto no Anexo IV da Lei Ordinária nº 484/2014, restabelecendo a exigência de Ensino Fundamental completo.

A alteração promovida pela Lei Ordinária nº 809/2025, que reduziu o nível de escolaridade para Ensino Fundamental anos iniciais, não atingiu plenamente os objetivos almejados pela Administração Pública Municipal. Embora tenha buscado ampliar o acesso ao cargo, verificou-se, na prática, que a flexibilização do requisito não resultou na melhoria da eficiência dos serviços prestados.

Ao contrário, constatou-se a necessidade de um nível mínimo de formação mais abrangente, capaz de proporcionar aos servidores melhores condições de compreensão de normas, execução de atividades técnicas e adaptação às demandas operacionais cada vez mais complexas da Administração Pública.

Nesse contexto, a exigência de Ensino Fundamental completo mostra-se mais adequada para garantir a qualificação mínima necessária ao desempenho das atribuições do cargo, contribuindo diretamente para a eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, a medida visa alinhar o quadro de servidores às boas práticas administrativas, valorizando a qualificação profissional e assegurando maior efetividade na execução das atividades inerentes ao cargo de Operador de Máquinas.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de aprimoramento contínuo da Administração Municipal, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Zortéa, 09 de abril de 2026.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal